



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 335/97.

Autoriza ao Poder Executivo a alienar ações da COSERN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 27.795 ações da COSERN, pertencentes a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - O processo de alienação autorizado no artigo 1º desta, obedecerá a tramitação definida na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e Consolidada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883/94, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º - Os recursos financeiros decorrentes do produto da alienação, serão exclusivamente para complementar a compra de um trator para integrar o Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 1997.


Aníbal Pereira de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL